



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto a Lei Federal 13.979/2020, em conformidade com o Decreto Municipal 028/2021 de 06 de abril de 2021, elaboramos o presente Projeto Básico, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de Dispensa de Licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E TESTE COVID 19.

2. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo

3. OBJETO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E TESTES DE COVID 19 EM CARATER DE EMERGÊNCIA, DESTINADO AO COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO-PA.

4. JUSTIFICATIVA

O surgimento da pandemia do novo coronavírus (COVID 19) levou a Organização Mundial da Saúde (OMS) a declarar tal evento como uma emergência de saúde pública de importância nacional, assim como, levou os órgãos governamentais a adotar medidas de enfrentamento a esse problema.

Mediante ao do cenário em que nos encontramos de pandemia, é essencial a aquisição emergencial de equipamentos e material permanente para combate e enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID19) no município de Abel Figueiredo para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção em nosso Município pela Secretaria de Municipal de Saúde, tendo em vista a situação de aumento significativo de casos positivos.

Considerando o Decreto Municipal Nº 028/2021 de 06 de abril de 2021, que dispõe sobre a prorrogação do Decreto Municipal nº 009 de 2020 que decretou situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID 19 (coronavírus) no Município de Abel Figueiredo-PA, em consonância com o Decreto Federal Nº 06/2020 de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual Nº 800 de 31 de maio de 2020.



Considerando a declaração de pandemia em relação à COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) o que enseja esta Secretaria de Saúde em elaborar ação de prevenção e controle das infecções, bem como para proteção e recuperação da saúde da população deste município.

Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019", está instruindo processo de DISPENSA de LICITAÇÃO para aquisição desses materiais conforme artigo 4º da referida lei.

Considerando a MP ainda deixa claro que, para as dispensas de licitação decorrentes da pandemia do coronavírus, **já se presumem atendidas as condições** de ocorrência de situação de emergência, de necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, de existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e limitação da contratação da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando a dispensa de licitação com base no artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 (alterada pela Medida Provisória n. 926/2020) – trata-se de uma nova hipótese temporária de dispensa de licitação, vigente enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19). Aplica-se à aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento dessa situação, e devem estar presumidas as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência; necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Considerando o aumento significativo dos casos positivos em nosso município tendo a real necessidade do controle das infecções, bem como para proteção e recuperação das pessoas já infectadas pelos vírus.

Diante da situação, tendo em vista as ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, não podem parar por falta de equipamentos e materiais permanentes e por se tratar de urgência relacionada à saúde pública, existe a necessidade de contratação direta para adquirir equipamentos e materiais permanentes que serão utilizados para o combate ao novo coronavírus COVID-19.



5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Conforme anexo I

6. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO.

6.1. A entrega do referido deverá ser feita em um prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

6.1.1 – As entregas serão efetuadas de acordo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Abel Figueiredo-PA.

6.2 Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

6.3 Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

6.4 A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

6.5 A entrega será realizada no Município de Abel Figueiredo e a licitante se responsabilizará por despesa com deslocamento do produto

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

7.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

7.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;

7.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.

7.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no



prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que, em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.7. Fornecer produtos de primeira qualidade.

7.8. Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

7.9. E o que mais couber.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão:

- 2.071 – Enfretamento ao Covid 19-SUS
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- 3.3.90.30.35 – Material Laboratorial
- 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar
- 3.3.90.30.48 – Medicamentos
-

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto, e posterior, recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

9.1.1. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.2. Para efeito de cada pagamento, a **nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada** das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Caberá ao servidor Caroline Oliveira de Freitas designado através da portaria nº 096/2021 acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o servidor poderá,



ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

10.6 Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1.1 A vigência do contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

Abel Figueiredo-PA, 20 de Junho de 2021.


ELIANA RAMOS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS ÍTENS

MEDICAMENTOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000
02	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40mg/15ml	FRASCO	300
03	CEFTRIAXONA 1g 1V	AMPOLA	500
04	CLOROQUINA (sulfato de hidroxiclороquina) 40mg c/ 30 comprimidos	COMPRIMIDO	1.000
05	COMPLEXO B	AMPOLA	400
06	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XAROPE 120 ML	FRASCO	300
07	DEXAMETASONA 4mg/2,5	AMPOLA	500
08	DEXAMETASONA 4mg	COMPRIMIDO	3.000
09	ENOXEPARINA 40 mg0,04 ml	AMPOLA	500
10	VITAMINA D3 3000 UI	COMPRIMIDO	3.000
11	VITAMINA C COMP.	COMPRIMIDO	3.000
12	VITAMINA C GOTAS	FRASCO	300
13	ZINCO QUELATO 60 MG	COMPRIMIDO	3.000

EPI/EPC:

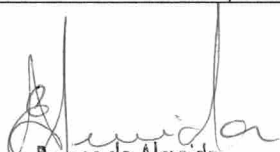
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAM: M (60x150)	UNID.	05
2	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAM: G (90x210)	UNID.	15
3	SACO COBERTURA PARA ÓBITO TAM: GG (90x220)	UNID.	05
4	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX, C/100	CAIXA	300
5	MÁSCARA N95	UNID.	500
6	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRÍPLA, C/50	CAIXA	500
7	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID.	30
8	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA COM ELÁSTICO PC C/100	PACOTE	30
9	AVENTAL IMPERMEÁVEL	UNID.	25
10	MACACÃO IMPERMEÁVEL	UNID.	25

MATERIAL DE LIMPEZA/HIGIENE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁLCOOL EM GEL 70%, 500ML	FRASCO	200
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, 1 LITRO	FRASCO	240

MATERIAL LABORATORIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, IgG e IgM	UNID.	500
02	OXÍMETRO DIGIT. MEDIDOR DE OXIGENAÇÃO E PULSO P/ DEDO	UNID.	20
03	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL LCD	UNID.	10


Eliana Ramos de Almeida
Secretária Mun. de Saúde
Portaria Nº 005/2021